



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA - ME

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Fabíola Mazzei Vitório**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Luís Viana Filho n.º 1773, Cond. Paralela Shopping, sala 48, Paralela, Salvador - BA, CEP: 41.730-101, telefone n.º (71) 3033-8164, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Daniel Carvalho Marques, portador da Carteira de Identidade n.º 923367365 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante processo de n.ºs. 20031/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de incluir, de forma temporária, **07 (sete) postos de trabalho no objeto do contrato n.º 004/2018**, categoria profissional *Servente*, em razão da demanda decorrente da revisão biométrica extraordinária (1ª fase do 2ª ciclo).
2. Por força dessas alterações, modifica-se o **Termo de Referência**, na forma abaixo indicada:
 - a) **Tabela do Anexo A.1**, inclusão de Zonas e Municípios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	Postos originais	Acréscimo temporário	Total de postos no período (10.01.2019 a 22.02.2019)	ENDEREÇO
183 ^a	Teixeira de Freitas	01	01	02	Avenida Uirapuru, nº 1816 – Monte Castelo. CEP: 45995-000. Tel: (73) 3291-4204
027 ^a e 028 ^a	Itabuna	01	01	02	Rua Francisco Ribeiro Júnior, 130, Centro. CEP: 45600-100. Tel.: (73) 3211-1243 e (73) 3211-1442.
074 ^a	Irará	01	01	02	Rua Pça Cel Pedro, 162 – Centro – CEP.44.255-000 – Tel: (75)3247-2296
153 ^a	Medeiros Neto	01	01	02	Fórum Gilson Roque do Nascimento - Rua Des. Plínio Mariani Guerreiro, s/nº, Planalto I. CEP: 45.960-000. Tel.: (73) 3296-1464
161 ^a	Anagé	-	01	01	Av. Agnelo Cardoso, s/n, Bairro São João Batista, CEP 45180-000
084 ^a e 181 ^a	Paulo Afonso	01	01	02	Av. Apolônio Sales, 73 – Centro, Rua Marechal Floriano Peixoto, 656, Centro. CEP: 48601-902. Tel.: (75) 3281-3705.e (75) 3281-4686.
127 ^a	Candeias	-	01	01	Av. dos Três Poderes, s/n, Fórum de Candeias, Loteamento Ouro negro, CEP 43800-000

4. Durante a vigência do acréscimo temporário o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$210.185,74** (duzentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

5. O acréscimo temporário tem o valor total de **R\$18.759,74** (dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e representa aproximadamente **0,44%** do valor inicial atualizado do ajuste, ano eleitoral e ano não eleitoral, com exclusão dos valores de eventuais alterações (temporárias/permanentes) e após a revisão operada mediante o 3º termo aditivo (redução), firmado em 15.09.2018 (**R\$4.268.352,86**).

6. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 2018NE004485, emitida em 27 de dezembro de 2018, por conta do elemento 3.33.90.37.02 - “Locação de Mão de Obra – Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2019.

Fabíola Mazzei Vitório
Diretora-Geral do TRE-BA

Sr. Daniel Carvalho Marques
CPF n.º 783.217.275-49
VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA - ME